



645  
10

**Processo** : 2001.01.3.000664-8  
**Ação** : ACAO CIVIL PUBLICA  
**Requerente** : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS  
**Requerido** : DISTRITO FEDERAL

## SENTENÇA

### I -RELATÓRIO

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por seu representante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais propôs a presente ação civil pública, com pedido de antecipação de tutela, em desfavor do DISTRITO FEDERAL.

Alegou na inicial que os Conselhos Tutelares atualmente existentes não possuem estrutura para atender à demanda no Distrito Federal, faltando lhes recursos materiais e humanos básicos para o funcionamento a contento. A presente ação contempla, particularmente, o Conselho Tutelar de Santa Maria. Salientou que a situação é de conhecimento público e que o Ministério Público, no âmbito extrajudicial, propôs ao Executivo local celebração de termo de ajustamento de conduta, a qual não foi sequer respondida. Registrou, ainda, que foram realizadas inúmeras reuniões com os representantes do CDCA e do Governo do Distrito Federal e todas foram infrutíferas. Sustentou que tal situação vem causando prejuízos irreparáveis às crianças e adolescentes da comunidade local.

Sustentou, ainda, a absoluta necessidade de se dotar o Conselho Tutelar de Santa Maria de condições mínimas para atendimento da população, consistentes em veículos próprios, cota de combustível compatível com o volume de deslocamentos, fornecimento constante dessa referida cota, além de número suficiente de motoristas lotados no próprio Conselho Tutelar, servindo-o com exclusividade e em tempo integral. Afirmou também ser evidente a necessidade de dotá-lo com instalações físicas apropriadas, linhas telefônicas e aparelhos fixos e móveis em número compatível com a demanda, pessoal de apoio administrativo próprio e material de expediente e limpeza suficientes. Além disso, asseverou ser patenteada a necessidade de que os Conselhos Tutelares tenham uma estrutura de apoio técnico formada por equipe interdisciplinar mínima, composta por um psicólogo e um assistente social.

Postulou a concessão de liminar para compelir o réu a fornecer ao Conselho Tutelar de Santa Maria recursos suficientes para o seu pleno funcionamento. No mérito, requereu a confirmação da liminar e procedência do pedido a fim de condenar o Distrito Federal na obrigação de fazer consistente em dotar o Conselho Tutelar de Santa Maria com os recursos suficientes para seu pleno funcionamento, sob pena de pagamento de multa



*Handwritten signature*

